



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 008/2026**, de autoria do Vereador **Sérgio Paulo Batista de Souza**.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Conceição do Castelo-ES, a “**Semana Municipal de Combate ao Femicídio**”, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional de Eliminação da Violência contra a Mulher. _

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,
em 10 de junho de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003100310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Humberto Antonio da Rocha** em 10/06/2026 10:30

Checksum: **38393BC1743DC8D45F0A194C30A02F5244B68282DCCFC9F8E7F32A330F2AF6CC**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.